



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



PARECER

Assunto: Processo Licitatório nº 019/2021 na modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE FLUVIAL (TIPO LANCHAVOADEIRA/BARCO) ITENS REMANESCENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS FUNDOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO/PA.

Trata-se da análise final do processo licitatório realizado para Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de transporte fluvial (tipo lancha/voadeira/barco) itens remanescentes, para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Aveiro/PA.

Como último ato antes da publicação, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, de acordo com as prescrições art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o que foi realizado conforme consta no presente processo.

Exarado o parecer inicial opinando pela regularidade do procedimento, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Ressalte-se que entre o recebimento das propostas e a abertura da fase de lances fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento de recursos, documento aplicável, obrigações da Contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666. Também houve a publicação para garantir a publicidade dos atos, seguindo-se até a adjudicação, sem que houvesse recursos.



Município de Aveiro
Assessoria Jurídica



No dia 21 de maio de 2021 às 11:00h, abriu-se a sessão pública e foi realizado o Pregão Eletrônico 019/2021, segundo as exigências do Edital. A comissão passou para a fase de lances, sendo declarada vencedora do certame as **ELIANO L. DE ALMEIDA – ME.**

Após as manifestações e dirimidas as arguições no certame, o pregoeiro adjudicou os itens à empresa vencedora. Razão por que esta Assessoria Jurídica emite o seu Parecer Favorável em todos os atos do Processo de Licitação até o momento praticados já que foram observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, bem como, encaminha ao Gestor para que realize Homologação, preenchendo assim os requisitos do art. 38 e incisos e do art. 43 e incisos, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ante o exposto, e tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520 e 8.666/93, observados todos os procedimentos para assegurar a regularidade e a legalidade de todos os atos praticados pela Comissão no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Aveiro/PA, 21 de maio de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
WELLINTON DE JESUS SILVA

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Wellinton de Jesus Silva
Assessor Jurídico
OAB/PA 31.363